Publicações Legais

– VERSÃO DIGITAL –

Jornal do Commercio

Manaus, 17 de abril de 2026

Edição **nº 44.531**

BEMOL S.A. CNPJ/ME N.º 04.565.289/0001-47 NIRE No 1330001238-2 COMPANHIA FECHADA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de abril de 2026, às 8h30min, na sede social da Bemol S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, nº 32, Centro, CEP 69005-070, de forma semipresencial com atuação remota via sistema eletrônico, conforme IN DREI nº 81/2020. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 15, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia, ante a presença de todos os membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais conselheiros: André Felipe Benchimol, Benjamim Saul Benchimol, Ilko Mintschev Minev, Jacques Marcovitch, Marcelo Benchimol Saad, Michel Benchimol, Renato dos Santos Donaton e Ury Rabinovitz. Os membros do Conselho ratificam que tiveram acesso prévio e tempo hábil para análise de todos os documentos da administração e demais materiais sujeitos à deliberação. CONVIDADOS: Denis Benchimol Minev (diretor-presidente); Marcelo Forma (Vice-Presidente da Bemol S.A. e Diretor-Presidente Bemol Varejo); Matheus Mezer Maia (auditor independente Deloitte); Marcelo Gonçalves e Renato Silva Lima (auditores independentes KPMG); Francisco Salviano (Diretor Financeiro); Amyr Mussa Dib (superintendente de Jurídico e Compliance). Observação: Amyr, Salviano e os auditores independentes participaram exclusivamente do trecho da reunião destinado à apresentação do Relatório dos Auditores referente às Demonstrações Financeiras do exercício de 2025, não permanecendo nas demais discussões da pauta. SECRETÁRIA DA MESA: Carola Borges Biz de Lagos ORDEM DO DIA/PAUTA: Reuniram-se os conselheiros para examinar e discutir a respeito da seguinte ordem do dia, conforme pauta disponibilizada anteriormente. Governança Corporativa: (i) Agenda de compromissos e Reuniões CA 2025 e 2026; (ii) Cenários; (iii) Incidente com a BMPI 2.4 (NilsonLo) – Deflação Letter; (iv) Top Riscos Bemol; (v) Processo Bemol 2.6 IFC/BID Invest; (vi) Protocolo Veterinário 2.8 Seguro Defeso; (vii) Horário de Atendimento CGU, Center Bemol e Academia ao Ar Livre – Ariquemes RO. Resultados: (i) Resultados financeiros; (ii) Endividamento; (iii) Movimento Financeiro; (iv) Performance de Mercado Varejo GFK; (v) Reputação – NPS; (vi) Relatório de Vendas; (vii) Pesquisa Focus Group; (viii) Acompanhamento Clientes; (ix) Qualidade das Safras; (x) Conta Bemol; (xi) Crediário Parceiro, Empréstimo Pessoal, Empréstimo Consignado CLT e CGI; (xii) Projeto Wallet; (xiii) Investimentos Bemol; (xiv) Acompanhamento Metas BSF. Cultura e Pessoas: (i) Iniciativas de IA na Bemol; (ii) Resultados Bemol.com e Evento de Gestão 1º sem/2026; (iii) Nvidia GTC 2026, NeuroLaw, OpenLaw e DSPX; (iv) Plataforma Diligis e Treino ChatGPT e IAs; (v) Campanha de Combate à Violência contra as Mulheres. Planejamento e Estratégia: (i) Investimentos 2025 e 2026; (ii) Acompanhamento Iniciativas 2026; (iii) Expansões; (iv) Cockpit Gerente de Loja; (v) Roteirização Clusterização e Ship From Store; (vi) Crédito com IA Generativa; (vii) Codex; (viii) Indicadores de 4 Negócios. China. Reporte dos Comitês de Assessoramento ao Conselho: (i) Comitê de Governança, Gente e Hospitalidade (CGGH), a membro especialista Célia Silvério apresentou ao Conselho o contexto e os encaminhamentos do Comitê para deliberação, os quais estão listados em tópico posterior, tendo todos sido aprovados por unanimidade; (ii) Comitê de Finanças, Auditoria e Riscos (CFAR), o conselheiro Marcelo Saad apresentou o contexto e os encaminhamentos do Comitê para deliberação, os quais estão listados em tópico posterior, tendo todos sido aprovados por unanimidade; (iii) Comitê de Estratégia e Inovação (CEI), o conselheiro Jacques Marcovitch apresentou as demandas sob gestão do Comitê no que se refere aos temas (i) performance; (ii) inovação; e (iii) transição digital. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, deliberou-se por: Aprovar o Programa de Auditoria Externa da Companhia e da Bemol Serviços Financeiros Ltda. ("BSF") realizado no exercício social de 2025; Aprovar o Plano de Auditoria Externa para o exercício social de 2026, com a contratação da KPMG para a Companhia e da Deloitte para a BSF. O programa de cada empresa abrangerá a demonstração financeira anual do exercício findo em 31.12.2026 e revisão limitada relativa à data-base de 30.06.2026. RECOMENDAÇÕES: Por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, deliberou-se por recomendar à Assembleia Geral: A aprovação, em sua integralidade, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; A reversão da reserva de lucros a realizar no montante de R$ 25.476.278,71 no exercício de 2025; O pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios de R$ 26.419.650,03 relativos ao exercício de 2025, com a imputação dos juros sobre capital próprio constituídos no exercício de 2025, a serem pagos em 30 de outubro de 2026; O pagamento de R$ 28.320.165,10 como dividendos adicionais relativos à reversão da reserva de lucros a realizar, correspondente ao saldo realizado, atualizado pelo índice legal ora definido como o CDI e deduzidas as despesas operacionais, tributárias ou financeiras associadas, considerando assim satisfeita a deliberação de distribuição de dividendos adicionais aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 26 de abril de 2025, a serem pagos em 29 de maio de 2026; A aprovação da proposta de remuneração global da administração para o exercício de 2026 de R$ 17.703.068,76, dividida em: a) R$ 2.508.705,68 para os membros do Conselho de Administração; b) R$ 15.194.363,08 para os membros da Diretoria Executiva. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Na forma da legislação societária, a ata é assinada isoladamente pela presidente e secretária da mesa, as quais certificam, nesta ata e respectivos livros, os conselheiros presentes conforme registro no sistema de gravação da plataforma de videoconferência e relação supra dos presentes. A certidão desta ata será assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho e Secretária da Mesa, as quais declaram que atenderam todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na IN DREI nº 81/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial do Amazonas. Esta é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. Manaus, 11 de abril de 2026. Ilana Benchimol Minev Presidente do Conselho Carola Borges Biz de Lagos Secretária da Mesa. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 1890283 em 15/04/2026 e protocolo 260301264 - 15/04/2026.

BEMOL S.A

CNPJ/ME Nº 04.565.289/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Bemol S.A. ("Companhia"), com sede em Manaus, Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, 32 - Centro - CEP 69005-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.565.289/0001-47, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 08h30, horário de Manaus, do dia 25 de abril de 2026, exclusivamente de forma digital, por videoconferência cujas instruções para participação serão enviadas por e-mail aos acionistas e disponibilizadas no portal https://www.atlasgov.com nos termos do artigo 9º do Estatuto Social e IN DREI nº 81/2020, para apreciar a seguinte ordem do dia:

(A)Em Assembleia Geral Ordinária:

(i)Tomada de contas dos administradores e exame das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer da auditoria independente;
(ii)Deliberação sobre a destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;
(iii)Deliberação sobre a reserva de lucros a realizar e sua destinação;
(iv)Fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o exercício social de 2026;
(v)Eleição dos membros do Conselho de Família da Companhia, e Indicação de seu Presidente, para o biênio de 2026 a 2028;

(B)Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i)Deliberação sobre a transferência e/ou constituição de ônus por sua controlada Bemol Serviços Financeiros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.410.271/0001-08 ("BSF"), de direitos creditórios oriundos de operações de crédito de titularidade da BSF.

Manaus, 16 de abril de 2026

ILANA BENCHIMOL MINEV
Presidente do Conselho de Administração

BEMOL S.A. CNPJ/MF nº 04.565.289/0001-47 NIRE nº 1330001238-2 ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2026 1. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 11 de abril de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Bemol S.A., localizada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, nº 32, Centro, CEP 69.005-070 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.565.289/0001-47, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA") sob o NIRE 13300012382 ("Companhia"), de forma digital, mediante atuação remota, conforme regulamento pela IN DREI 81/2020, e nos termos do art. 15, parágrafo quinto, do Estatuto Social da Companhia. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), nos termos do Estatuto Social da Companhia. 3. MEMBROS PRESENTES NA SESSÃO REMOTA: Presentes todos os membros do Conselho, a saber: Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais conselheiros: André Felipe Benchimol, Benjamim Saul Benchimol, Ilko Mintschev Minev, Jacques Marcovitch, Marcelo Benchimol Saad, Michel Benchimol, Renato dos Santos Donaton e Ury Rabinovitz. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Formada a mesa pela Sra. Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente, e a Sra. Carola Borges Biz De Lagos, na qualidade de secretária. 5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia, no valor total de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) na sua data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), e os seus respectivos termos e condições, nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas"), para oferta pública de distribuição das Debêntures, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada "Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); a outorga de garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), representada pela cessão fiduciária, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor, e observado o disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, e no Código Civil de (a) direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia decorrentes de transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Companhia por meio de cartões de crédito, das bandeiras identificadas ("Bandeiras") no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), cujo processamento seja realizado pelas credenciadoras e/ou subcredenciadoras identificadas no Contrato de Cessão Fiduciária ("Credenciadoras"), nos estabelecimentos da Companhia identificados no Contrato de Cessão Fiduciária, devidos pelas Credenciadoras à Companhia e registrados sob a forma de unidades de recebíveis nos sistemas de registro das Registradoras (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária) competentes, observada a Agenda Mínima (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos creditados e/ou retidos na Conta Arrecadadora (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), conforme o caso, incluindo rendimentos, direitos, proventos, distribuições, e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos à Companhia; e (c) todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na Conta Arrecadadora (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) de titularidade da Companhia, assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como quaisquer outros direitos creditórios relativos à Conta Arrecadadora de que a Companhia é titular e de que vier a ser titular durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária seguirão descritos e detalhados no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta Arrecadadora em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e Agente de Oneração (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Contrato de Cessão Fiduciária").a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação e à formalização correta e eficaz da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, negociação e celebração (1) do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Bemol S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e os Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão); (2) do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) dos demais documentos referentes à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo, se for o caso, os aditamentos a quaisquer dos documentos indicados acima, bem como das demais providências necessárias para realização da Emissão; e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nas alíneas (i) a (iii) acima. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberou-se por: aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão; Número da Emissão: a Emissão representará a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; Quantidade de Debêntures: serão emitidas 85.000 (oitenta e cinco mil) Debêntures; Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); Banco Liquidante e Escriturador: os serviços de liquidação financeira com relação às Debêntures serão prestados pela instituição financeira a ser indicada na Escritura de Emissão ("Banco Liquidante"). Os serviços de escrituração com relação às Debêntures serão prestados pela instituição financeira a ser indicada na Escritura de Emissão ("Escriturador"); Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista; Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para propósitos coorporativos gerais da Companhia; Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, de forma que vencerão na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; Conversibilidade e Permutabilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa; Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica : as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures doravante denominada como uma "Data de Integralização"), por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, em moeda corrente nacional, (a) pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3, na primeira Data de Integralização; ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida abaixo) até a data de sua efetiva integralização, caso ocorra a integralização das Debêntures após a primeira Data de Integralização ("Preço de Integralização"); Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da apuração da Remuneração será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Remuneração serão dispostos na Escritura de Emissão; Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures ou da Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"). Amortização do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, resgate antecipado das Debêntures ou da Aquisição Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado trimestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), conforme cronograma, percentuais e datas a serem indicados na Escritura de Emissão ("Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário"); Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados: (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração (conforme definida abaixo), aos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total e da Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo os respectivos prêmios, se houver, aos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), se houver, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou (iii) pelos Fiadores em qualquer caso no que se refere à Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão), por meio do Escriturador ou na sede/domicílio dos Fiadores, conforme o caso; Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; Encargos Moratórios: Em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida sob as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, além da Remuneração, os débitos em atraso ficarão sujeitos: (i) à multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago até a data do efetivo pagamento; e (ii) aos juros de mora não compensatórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de oferta pública com rito de registro automático, destinadas exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da 3ª (Terceira) Emissão da Bemol S.A", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência dos Fiadores ("Contrato de Distribuição"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures no âmbito da Oferta. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese, portanto, não haverá, no contexto da Oferta, lote adicional nos termos do artigo 50 e/ou lote suplementar, nos termos do 51 da Resolução CVM 160.; Público-Alvo da Oferta: O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por Investidores Profissionais; Garantia Real: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de: (i) todas as obrigações de pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, da Remuneração, incluindo, sem limitação, dos eventuais valores de Resgate Antecipado Facultativo Total e de Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo os respectivos prêmios, se houver, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e às Garantias, se e quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelos Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e na Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, as suas remunerações; e (iii) todas as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Cessão Fiduciária, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão das Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com cessão fiduciária, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; Garantia Fidejussória: adicionalmente à Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 275 e 822 do Código Civil, os Fiadores prestam fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança" e, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária, "Garantias"), na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Fiança seguem descritos na Escritura de Emissão; Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração e demais direitos conferidos às Debêntures, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações; Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a qualquer momento após a Data de Emissão e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao seu respectivo Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (c) de prêmio flat incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de acordo com os percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total seguirão descritos na Escritura de Emissão; Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e eventuais regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"), observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; Oferta de Resgate Antecipado Total: a Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, a qual deverá ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio de resgate antecipado, caso exista. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total seguirão descritos na Escritura de Emissão; Amortização Extraordinária: não haverá amortização extraordinária das Debêntures; Vencimento Antecipado: as Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, conforme o caso, em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"). Neste caso, o Agente Fiduciário deverá, de forma automática ou mediante deliberação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, observado o procedimento descrito na Escritura de Emissão; Obrigações adicionais da Companhia: a Companhia assumirá as obrigações definidas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta de que seja parte; e Demais características da Emissão: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão; aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, observados os termos e condições serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação e à formalização correta e eficaz da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando a, a negociação e a celebração (1) da Escritura de Emissão; (2) do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive das procurações a serem formalizadas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; e (3) dos demais instrumentos referentes à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo, se for o caso, os aditamentos a quaisquer dos documentos indicados acima, bem como das demais providências necessárias para realização da Emissão, tais como (i) a contratação do Coordenador Líder, mediante a celebração do Contrato de Distribuição; (ii) a contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Agente de Oneração, os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos e fixar-lhes os respectivos honorários; (iii) o arquivamento perante a JUCEA e a publicação dos atos societários pertinentes, conforme aplicável; (iv) o registro do Contrato de Cessão Fiduciária e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à constituição da Cessão Fiduciária junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; e (v) a tomada de todas as providências necessárias perante a B3 e quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor, para a efetivação da Emissão e da Oferta, conforme ora aprovado; ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nas alíneas (i) a (iii) acima. ASSINATURA DIGITAL: Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata para que esse documento produza os efeitos jurídicos e legais, no âmbito da plataforma da Junta Comercial do Estado do Amazonas, ainda que tal ferramenta não utilize certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi aprovada por todos os presentes e assinada pela presidente do Conselho e a Secretária da Mesa. Esta é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. Manaus, 11 de abril de 2026. Ilana Benchimol Minev. Presidente. Carola Borges Biz De Lagos. Secretário. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nº 1890140 em 15/04/2026 e protocolo 260292770 - 13/04/2026.

Companhia Energética Amazonense

CNPJ 48.448.938/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: a Administração da Companhia Energética Amazonense (CEA), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação dos senhores seu relatório anual, com uma síntese dos fatos ocorridos e julgados relevantes, as correspondentes Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da Companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis no site https://globalparticipacoesenergia.com.br e na sede da Companhia.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2025 - Valores expressos em milhares de reais – R$

ATIVOS	Nota	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	3	217.707	380.296
Impostos a recuperar		6	6
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		8.290	393
Instrumento financeiro derivativo	12	-	14.190
Outras contas a receber		3.542	4.437
Total dos ativos circulantes		229.545	399.322
NÃO CIRCULANTES			
Depósitos bancários vinculados	4	5.533	4.443
Tributos diferidos	5	7.620	-
Depósitos judiciais		49	-
Imobilizado	6	1.022.701	400.472
Intangível	7	39	51
Total dos ativos não circulantes		1.035.942	404.966
TOTAL DOS ATIVOS		1.265.487	804.288

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTES			
Fornecedores	8	16.066	12.302
Empréstimos e financiamentos	9	10.651	3.749
Obrigações sociais e trabalhistas	10	2.897	1.259
Obrigações tributárias	11	949	1.523
Instrumentos financeiros derivativos	12	643	-
Total dos passivos circulantes		31.206	18.833
NÃO CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	9	999.629	560.457
Tributos diferidos	5	-	2.028
Total dos passivos não circulantes		999.629	562.485
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	15	250.000	218.655
Reservas de lucro		-	4.315
Prejuízos acumulados		(15.348)	-
Total do patrimônio líquido		234.652	222.970
TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.265.487	804.288

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 - Valores expressos em milhares de reais – R$

	Nota	Capital social	Reservas de lucros – Reserva legal	Reservas de lucros – Reserva de lucros	Lucro (Prejuízos) acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		58.686	-	-	(5.751)	52.935
Integralização de Capital	15	159.969	-	-	-	159.969
Lucro do exercício	15	-	-	-	10.066	10.066
Destinação do lucro:						
Complemento de reservas de lucros retidos		-	503	3.812	(4.315)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		218.655	503	3.812	-	222.970
Integralização de capital	15	31.345	-	-	-	31.345
Prejuízo do exercício	15	-	-	-	(19.663)	(19.663)
Compensação do prejuízo		-	(503)	(3.812)	4.315	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		250.000	-	-	(15.348)	234.652

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado Abrangente para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 - Valores expressos em milhares de reais – R$

	31/12/2025	31/12/2024
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(19.663)	10.066
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(19.663)	10.066

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Resultado para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025
Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto o lucro básico e diluído por ação - em reais

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	16	(18.277)	(9.463)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	16	261	59
PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		(18.016)	(9.404)
Receitas financeiras	17	4.673	849
Despesas financeiras	17	(1.135)	(1.039)
Ganho (perda) de instrumentos financeiros	17	(14.833)	24.730
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(29.311)	15.136
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5	9.648	(5.070)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		(19.663)	10.066
Lucro (prejuízo) básico por lote de ações		(0,083)	0,044

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 - Valores expressos em milhares de reais - R$

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro (Prejuízo) do exercício		(19.663)	10.066
Ajustes para reconciliar o lucro (prejuízo) do exercício com o caixa líquido aplicado nas atividades operacionais:			
Depreciação e amortização	16	146	51
Variação cambial líquida	17	659	(348)
Rendimento de depósitos bancários vinculados	17	(241)	(306)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5	(9.648)	5.070
(Ganho) Perda instrumentos financeiros derivativo	12	14.833	(24.730)
(Aumento) Redução nos ativos operacionais:			
Impostos a recuperar		(7.897)	(394)
Outras contas a receber		895	(4.052)
Depósitos judiciais		(49)	-
Aumento (Redução) nos passivos operacionais:			
Fornecedores		3.105	6.620
Obrigações tributárias		(574)	1.355
Obrigações sociais e trabalhistas		1.638	770
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(16.796)	(5.898)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição de imobilizado	6	(550.483)	(306.326)
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	9	(44.207)	(13.911)
Aplicações financeiras e depósitos bancários vinculados		(849)	(4.137)
Caixa líquido aplicado pelas atividades de investimento		(595.539)	(324.374)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	9	421.801	578.010
Custo de captação adicionado	9	(3.400)	(18.991)
Integralização de capital social	15	31.345	149.877
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		449.746	708.896
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA		(162.589)	378.624
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	380.296	1.672
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3	217.707	380.296
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA		(162.589)	378.624

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas e Administradores da **Companhia Energética Amazonense** - Manaus - AM

Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Energética Amazonense ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Energética Amazonense em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Ênfase - *Atividade pré-operacional* - Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa no 1 às demonstrações financeiras, a qual menciona que a Companhia se encontra em fase pré-operacional, sendo as suas atividades mantidas por meio dos aportes de recursos dos seus acionistas e/ou de terceiros. Consequentemente, qualquer interpretação ou análise dessas demonstrações financeiras deve levar em consideração essas circunstâncias. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** - A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração, e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito. **Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras** - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Salvador, 8 de abril de 2026
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Paulo Ferreira Silveira
Auditores Independentes Ltda. Contador
CRC no 2 SP 011609/O-8 "F" BA CRC no 1 BA 028799/O-3

Diretoria:
Cassiano José da Silva (Diretor-Presidente)
Aderaldo Bruno Modesto de Menezes / Thaís Salvatori França
Conselho de Administração:
Jones Aranha de Sá (Presidente)
José Cordeiro de Almeida Neto (Vice-Presidente)
Pedro Coelho de Souza Monteiro Magalhães / Juliano Sousa Matos
Contador:
Rafael Coelho Costa - CRC-BA 038852/O-6

WWW.JCAM.COM.BR
JORNAL DO COMMERCIO
JCOMMERCIO

SUGESTÃO DE PAUTAS?
ENTRE EM CONTATO!
(92) 8551-6006

BEMOL S.A

CNPJ/ME Nº 04.565.289/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Bemol S.A. ("Companhia"), com sede em Manaus, Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, 32 - Centro - CEP 69005-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.565.289/0001-47, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 11h, horário de Manaus, do dia 25 de abril de 2026, exclusivamente de forma digital, por videoconferência cujas instruções para participação serão enviadas por e-mail aos acionistas e disponibilizadas no portal https://www.atlasgov.com nos termos do artigo 9º do Estatuto Social e IN DREI nº 81/2020, para apreciar a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

A ratificação das deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de abril de 2026, por meio da qual foi deliberada e aprovada (i) a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404/76, as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; (ii) a outorga de garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, representada pela cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia decorrentes de transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Companhia por meio de cartões de crédito, e dos valores depositados ou a serem depositados na conta arrecadadora de titularidade da Companhia, incluindo os investimentos realizados com tais valores, rendimentos, direitos, proventos, distribuições, e demais valores e/ou direitos creditórios relativos à conta arrecadadora ("Cessão Fiduciária"); (iii) a autorização aos diretores e representantes legais da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária.

Manaus, 16 de abril de 2026
ILANA BENCHIMOL MINEV
Presidente do Conselho de Administração

Jornal do Commercio

JORNALISMO QUE **INFORMA** E **TRANSFORMA.**

nos siga nas redes sociais

jcommercio
Jornal do Commercio
JornaldoCommercio

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA
Data 16/04/2026 19:12:11 -03:00